

Lei, no que couber, quando necessário, assegurando a sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55524

LEI Nº 3.062 DE 08 DE MAIO DE 2024

Institui o Dia Estadual da Consciência sobre a Hemofilia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, o Dia Estadual da Conscientização sobre a Hemofilia, a ser realizado no dia 17 de abril.

Art. 2º Esta data tem por objetivo a ampla divulgação dos assuntos de interesse público nela contidos, por meio de palestras, seminários, especialmente para alunos dos cursos e profissionais da área da saúde, panfletos, audiências públicas e demais meios para propagar informação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá afirmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, diagnóstico e tratamento da hemofilia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55525

LEI Nº 3.063 DE 08 DE MAIO DE 2024

Declara como entidade de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, a cooperativa de Transporte Fluvial e Terrestre de Oiapoque - COMFCOI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Cooperativa de Transportes Fluviais e Terrestres de Oiapoque - COMFCOI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.372.955/0001-93, com sede e foro no município de Oiapoque, Estado do Amapá, situada à Avenida Karipunas, 260, Nova Esperança, CEP 68.980-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55526

LEI Nº 3.064 DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei nº 2.409 de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre a regulamentação da prática do Esporte Eletrônico no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 2.409, de 13 de junho de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6-A, 6-B e 6-C:

Art. 6º-A. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil do segmento esportivo eletrônico para o desenvolvimento de projetos de Esporte Educacional, de Esporte de Rendimento e de Esporte de Participação visando a popularização e democratização dos Esportes Eletrônicos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se “projeto” a iniciativa que possua algum dos seguintes objetivos:

I - promover a realização de pesquisas e estudos sobre os esportes eletrônicos, visando ao aprimoramento técnico-científico das atividades esportivas;

II - promover a iniciação científica e a complementação da educação básica;

III - oferecer treinamento em educação financeira e empreendedorismo para jovens;

IV - capacitar os jovens com habilidades técnicas relevantes para o mercado de trabalho;

V - incentivar o empreendedorismo digital e a criação de soluções inovadoras para desafios específicos;

VI - fornecer orientação, treinamento e recursos técnicos para jovens que desejam iniciar empresas digitais;

Art. 6º-B. Fica autorizada a realização de competições de esportes eletrônicos em todo Estado do Amapá, observadas as normas de segurança e as regras de conduta estabelecidas pelas autoridades competentes.

Art. 6º-C. V E T A D O.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55527

DECRETO Nº 3974 DE 08 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Camilla de Sousa Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Pracuuba/ Núcleo Pracuuba/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 09 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55472

DECRETO Nº 3975 DE 08 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Elany Cristina Arruda Marques** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Almirante Barroso, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 09 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55473

DECRETO Nº 3976 DE 08 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Cleilson da Cunha Pessoa** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/ Subprocuradoria-Geral, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 09 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55474

DECRETO Nº 3977 DE 08 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

R E S O L V E :

Exonerar **Juliana Brito Cunha** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/ Procuradoria de Assistência do Procurador-Geral, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 09 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55475

DECRETO Nº 3978 DE 08 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

R E S O L V E :

Nomear **Cleuciane Penha Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria de Assistência do Procurador-Geral, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 09 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55476

DECRETO Nº 3979 DE 08 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005; Lei nº 1.879, de 28/04/15 e o Decreto nº 2846, de 01/06/15,

R E S O L V E :

Exonerar **Worchiely da Silva Costa** do cargo em comissão de Assessor Especial, **Código CDS-4**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 09 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55477

DECRETO Nº 3980 DE 08 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e a Lei Complementar nº